



DECRETO Nº 198, DE 16 DE NOVEMBRO DE /2015

**REGULAMENTA A COMISSÃO
ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO
DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

Considerando as normas dispostas no artigo 106 e parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica;

Considerando previsão na IN 28 do Tribunal de contas do Estado do Espírito Santo do ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários;

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, em especial os da eficiência, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da motivação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Especial de Bens Móveis e de Inventário Patrimonial – CEBMIP.

Art. 2º A CEBMIP fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN.

Art. 3º A CEBMIP desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º As atribuições da CEBMIP são as abaixo especificadas:

- I – Levantamento físico e avaliação dos bens móveis;
- II – Elaboração de relatórios contendo a situação dos bens móveis;
- III – Verificação da variação patrimonial;
- IV - Realizar atualização física, consolidação e redistribuição dos bens móveis;
- V - Avaliar as condições dos bens em desuso, obsolescência, imprestabilidade ou outras circunstâncias que tornam os bens inservíveis ao serviço público;
- VI - Analisar e verificar a correta utilização dos bens móveis, notificando o uso indevido do bem patrimonial.



Art. 5º A CEBMIP será composta por 05 membros, dentre os quais o seu Presidente, que serão designados sem remuneração, cuja composição se dará através de Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A CEBMIP se reunirá para o exercício de suas atividades com a presença mínima de 03 de seus membros.

§ 2º. Nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do Presidente da comissão, assume automaticamente a presidência o membro com maior tempo de serviço no quadro de servidores efetivos do Município de Cariacica, efetuando-se registro em ata.

Art. 6º As alterações da composição da CEBMIP, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 16 de novembro de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 19 de novembro de 2015.

DECRETOS**DECRETO Nº 198, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015**

REGULAMENTA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Considerando as normas dispostas no artigo 106 e parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica;

Considerando previsão na IN 28 do Tribunal de contas do Estado do Espírito Santo do ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários;

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, em especial os da eficiência, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da motivação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Especial de Bens Móveis e de Inventário Patrimonial – CEBMIP.

Art. 2º A CEBMIP fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN.

Art. 3º A CEBMIP desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º As atribuições da CEBMIP são as abaixo especificadas:

I - Levantamento físico e avaliação dos bens móveis;

II - Elaboração de relatórios contendo a situação dos bens móveis;

III - Verificação da variação patrimonial;

IV - Realizar atualização física, consolidação e redistribuição dos bens móveis;

V - Avaliar as condições dos bens em desuso, obsolescência, imprestabilidade ou outras circunstâncias que tornam os bens inservíveis ao serviço público;

VI - Analisar e verificar a correta utilização dos bens móveis, notificando o uso indevido do bem patrimonial.

Art. 5º A CEBMIP será composta por 05 membros, dentre os quais o seu Presidente, que serão designados sem remuneração, cuja composição se dará através de Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A CEBMIP se reunirá para o exercício de suas atividades com a presença mínima de 03 de seus membros.

§ 2º. Nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do Presidente da comissão, assume automaticamente a presidência o membro com maior tempo de serviço no quadro de servidores efetivos do

Município de Cariacica, efetuando-se registro em ata.

Art. 6º As alterações da composição da CEBMIP, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 16 de novembro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 199, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA, UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO SITUADA NO LOTEAMENTO ITAPEMIRIM, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

Considerando a Desapropriação indireta da Área de que trata este Decreto, conforme Processo Administrativo nº 38.520/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e regularizada para fins de Desapropriação, com base no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e na Lei Federal nº 4.132/62, o lote de terreno nº 34 (trinta e quatro), da quadra nº 06 (seis), medindo 370,00 m2 (trezentos e setenta metros quadrados), situado no Loteamento denominado Itapemirim, neste Município, confrontando-se pela frente com a Rua "B" em 11,00M, pelo fundo com o Lote nº 08 e parte dos Lotes nº 07 e 09, pelo Lado Direito com o Lote nº 35 em 29,80M e pelo Lado Esquerdo com o Lote nº 33 em 28,40M.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica que poderá alegar urgência nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações feitas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto serão realizadas com recursos próprios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 16 de novembro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 462, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE BENS MÓVEIS E DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL – CEBMIP DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.